



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

### LEI N° 1.007 / 97

Autoriza concessão de Terreno Urbano por Alvará.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder por ALVARÁ, terrenos urbanos devolutos ou do Patrimônio Municipal, a pessoas carentes, com finalidade social de construção de moradia própria, dispensadas concorrência e avaliação.

Art. 2º - Inclui-se nesta autorização, a permissão de uso do imóvel situado no Morro do Bexiguento, Estrada para os Carmos, à ARPA - Associação de Radioamadores de Rio Pomba, por prazo indeterminado, enquanto perdurar as atividades de radioamador da Entidade.

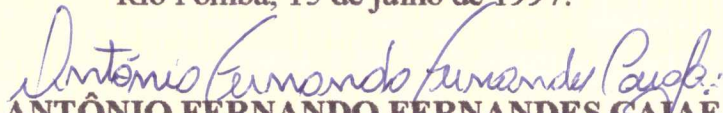
Art. 3º - (VETADO)

Art. 4º - Os Alvarás de Concessão de Terreno para construção de moradia própria, constará obrigatoriamente o prazo de término da construção, revertendo o terreno ao Patrimônio Municipal, no caso de descumprimento desse prazo.

Art. 5º - Ao possuidor a qualquer título, de imóvel urbano, fica vedada a concessão referida no artigo primeiro.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Rio Pomba, 15 de julho de 1997.

  
**Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA**  
- Prefeito Municipal -

  
**PEDRO X. DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no Quadro Próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".

Data supra.

  
**PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA**  
- Chefe de Gabinete -